



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA

LEI Nº 27/ 2011.

De 05 de Julho de 2011.

Ementa: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de **Curuça, Marapanim, Terra Alta e São João da Ponta**, com finalidade de constituir um Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, comum, integral e sustentável da região que compreende os quatros municípios.

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Curuça, Marapanim, Terra Alta e São João da Ponta, para a constituição de Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário, destinado à promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável da região do salgado Paraense, conforme anexo único integrante desta Lei, subscrito pelo Prefeito Municipal de São João da Ponta, Exmo. Sr. Nelson Almeida Santa Brígida, em 27 de junho de 2011, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo se compromete a inserir rubrica orçamentária para os programas e projetos propostos pelos Consórcios Públicos, além de participar ativamente da execução e fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal Autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Paragrafo único. Nos Orçamentos anuais e plurianuais, deverão ser consignadas dotações próprias para a finalidade desta Lei e Manutenção dos Consórcios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, ao quinto dia do mês de julho de 2011.


NELSON ALMEIDA SANTA BRIGIDA
Prefeito Municipal